

**DECRETO MUNICIPAL Nº 360/2026**

Dispõe sobre a transferência das atribuições da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária para a Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, e designa responsável interino para a Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 403/2025, notadamente o seu Art. 64, e o Decreto Municipal nº 323/2025 que criou a Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária,

**CONSIDERANDO** a natureza extraordinária e transitória da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária, instituída pelo Decreto Municipal nº 323/2025, com o propósito de coordenar, implementar e supervisionar o Programa de Regularização Fundiária do Município de Capinzal do Norte;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar a estrutura administrativa municipal e de promover a eficiência na execução das políticas públicas, buscando a integração e o alinhamento das ações governamentais;

**CONSIDERANDO** que as atribuições relacionadas à regularização fundiária possuem estreita correlação com as competências da Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, especialmente no que tange ao planejamento urbano, gestão territorial e articulação institucional;

**CONSIDERANDO** a relevância de assegurar a continuidade e a efetividade dos programas e projetos de regularização fundiária em curso, bem como a adequada transição das responsabilidades;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam transferidas para a Secretaria Municipal de Planejamento e Governo todas as atribuições, competências e responsabilidades da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária, conforme estabelecido no Art. 2º do Decreto Municipal nº 323/2025.

Decreto Municipal nº 323/2025, *Art. 2º* "Compete à Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária: I - Planejar, executar e monitorar as ações voltadas para a regularização fundiária urbana e rural do Município; II - Coordenar a implementação do Reurb, promovendo a regularização de núcleos urbanos informais nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017; III - Elaborar estudos e projetos para identificação de áreas passíveis de regularização; IV - Promover a legalização de ocupações urbanas irregulares, assegurando o direito à moradia digna; V - Articular-se com órgãos estaduais e federais, bem como com instituições privadas e sociedade civil, para fomentar a regularização fundiária; VI - Implementar políticas de incentivo à formalização fundiária para fomentar o desenvolvimento econômico e social; VII - Emitir pareceres técnicos sobre processos de regularização e conceder titulação de posse

conforme as diretrizes da Lei Municipal nº 389/2023; VIII - Promover a conscientização e o engajamento da população sobre a importância da regularização fundiária."

**Art. 2º** O Secretário Municipal de Planejamento e Governo, a partir da publicação deste Decreto, passa a responder pelas atribuições ora transferidas, integrando-as às competências de sua pasta, garantindo a execução plena e contínua dos programas e projetos de regularização fundiária.

**Art. 3º** Fica designado o Senhor **ALMIR ALVES DA SILVA**, Secretário Municipal de Regularização Fundiária, para responder, de forma interina, pela Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária, com o objetivo de coordenar os atos de transição, entrega de informações e documentos, e a gestão dos processos até a completa absorção de suas funções pela Secretaria Municipal de Planejamento e Governo.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 23 de fevereiro de 2026.

**ABNADAR DE SOUSA PEREIRA**  
Prefeito Municipal